



Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN  
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000  
CNPJ/MF N° 08.079.402/0001-35

**LEI N° 1.272, DE 12 DE JULHO DE 2011.**

DOM N° 86  
Data: 13.07.2011  
Pág. 01

**Altera o artigo 1° da Lei Municipal n° 1.216, de 19 de maio de 2010 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,**  
no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O art. 1º, da Lei 1.216, de 19 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Nos termos do art. 100, §3º e §4º da Constituição Federal, são considerados de pequeno valor os débitos da Fazenda Pública Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em decorrência de sentença transitada em julgado, que não ultrapassem o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de julho de 2011  
190º da Independência e 123º da República.

**JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN**